



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 562/2004

Assunto: INTRODUZ NA LEI 202/97, O CARGO DE ACESSOR ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 30/06/2004

Sanção: 30/06/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 562/04

Em 28 de Junho de 2004.

“Introduz na Lei 202/97, o Cargo de Assessor Especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas prerrogativas legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA INCLUSÃO NA ESTRUTURA

Art 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 202 de 30 de maio de 1.997, passa a ter a vigência com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

1 – DO GABINETE

- 1.5 – Assessoria Jurídica (*redação de acordo com a Lei nº 460/02*)
- 1.2 – Chefe de Gabinete
 - 1.2.1 – Divisão da Junta de Serviço Militar
 - 1.2.2 – Divisão da Unidade Municipal de Cadastramento Rural
- 1.2 – Coordenadoria de imprensa e relações-públicas
- 1.3 – Controladoria Geral (*Lei Municipal nº 476/03 de 22 de abril 2003*)
- 1.4 – Assessoria AD I
- 1.5 – Assessoria Especial AD II
- 1.6 – Assessor Especial da Cidadania AD I

CAPÍTULO II
DA ADIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 202 de 30 de maio de 1.997, passa a vigorar com o seguinte aditamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

(...)

20 – Prestar serviços de dedicação exclusiva junta a Administração Municipal, para atender e encaminhar as reclamações dos usuários do serviço público e servir ao Cartório Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé, à disposição do juízo eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO III
DA CORREÇÃO DOS ANEXOS

Art. 3º - Os anexos I, II 1ª parte e IV da Lei Municipal nº 202/97, passa a vigorar com as seguintes modificações;

I – ANEXO I

1 – DO GABINETE

(...)

1.6 – Assessor Especial da Cidadania AD I

II – ANEXO II. 1ª PARTE:

(...)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	Nº CARGOS
Assessor especial da Cidadania AD I	PM/DA – 9	01

II – ANEXO IV:

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PM/DA – 9	R\$ 260,00	R\$ 824,00	R\$ 1.084,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O cargo introduzido no quadro do Serviço Público Municipal será preenchido por pessoa com grau de escolaridade de ensino médio ou equivalente, habilidades na área de informática e computação, de nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com a homologação do Juiz Eleitoral da Zona Eleitoral, caso fique a disposição deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 548/04.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, 28 de junho de 2004.

APROVADO

E M. 28 / 06 / 04

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Pub
30
06
04

SANCIONADO

E M. 30 / 06 / 04

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal